LEI Nº 5.812 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre regularização das modalidades de ensino que são ofertadas pela E.M. Padre Evaristo Afonso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL PADRE EVARISTO AFONSO** a unidade de ensino tratada pela Lei nº 2.283, de 21 de setembro de 1989, situada na Rua Padre Anchieta, nº 169, Centro, Araxá, Minas Gerais.

Art. 2º. A Escola Municipal Padre Evaristo Afonso oferta o ensino fundamental e médio na modalidade supletivo.

Parágrafo único. A referida escola ofertou o ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – desde 09 de agosto de 2005 e o fará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Será afixada placa denominativa da Unidade referida no artigo 1º, em local próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.283 de 21 de setembro de 1989.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

GIOVANA MARIA MESQUITA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão